



Prefeitura de Itabirito

LEI Nº 2820, de 22 de setembro de 2011.

Altera a Lei Municipal nº 2753, de 08 de janeiro de 2010, que dispõe sobre alteração da Lei Municipal nº 2598, de 20 de julho de 2007, passando a vigorar em conformidade com o disposto na Lei nº 11.494 de 20 de julho de 2007 e dá outras providências.

O Povo do Município de Itabirito, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o Art. 1º da Lei Municipal nº 2753, de 08 de janeiro de 2010, que dispõe sobre alteração da Lei Municipal nº 2598, de 20 de julho de 2007, passando o mesmo a ter a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica alterado o Art. 2º da Lei Municipal nº. 2598, de 20 de julho de 2007, passando o mesmo a ter a seguinte redação:

Art. 2º - O Conselho a que se refere o Art. 1º é constituído por 11 (onze) membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir discriminado:

- I – Dois representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos 01 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;*
- II – Um representante dos professores da educação básica pública;*
- III – Um representante dos diretores das escolas básicas públicas;*
- IV – Um representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas;*
- V – Dois representantes dos pais de alunos da educação básica pública;*
- VI – Dois representantes dos estudantes da educação básica pública;*
- VII – Um representante do Conselho Tutelar;*
- VIII – Um representante do Conselho Municipal de Educação."*

Art. 2º - Esta Lei entra **em vigor na data de sua publicação**, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itabirito, 22 de setembro de 2011.


Manoel da Mota Neto
PREFEITO MUNICIPAL